

Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

EMENDA A LOM Nº 52/2008

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MUNICÍPIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2008, aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

Art. 1° - O artigo 18, do Ato das Disposições Transitórias, da lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 — Será instituída a administração regional no Município, quando a população atingir **cem mil** habitantes."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, em 07 de Fevereiro de 2008.

Raphaer Prado Presidente da Mesa

son Pereira Rosa

1º Secretário

Antônio Luiz de Almeida

2º Secretário